



**Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de
Ubatuba e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal
- IBAM, para os fins que se especificam.**

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, com sede na AV. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba, SP, Cep 11680-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, legalmente representada neste ato jurídico pelo Presidente, Sr. Mauricio Humberto Fornari Moromizato e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto nº 34.661, de 19 de novembro de 1953) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM, nº 1, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Paulo Timm, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF nº 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº.SA/8348/13, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta O&G 045/2013 enviada à CONTRATANTE, datada de 26 de Junho de 2013, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2º. A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:





- a) elaboração de minutas de editais: Edital de Abertura das Inscrições e editais de resultados de todas as fases do Certame;
- b) elaboração de textos para convocação dos candidatos, que serão submetidos à apreciação do Cliente;
- c) planejamento e levantamento técnico para execução do Certame;
- d) elaboração de matrizes destinadas à confecção de material de divulgação;
- e) instalação de programa específico em computadores e treinamento do pessoal para receber as inscrições presenciais, caso haja;
- f) recebimento das inscrições via internet;
- g) formação de cadastro de candidatos através das informações prestadas pelos mesmos no momento da inscrição;
- h) disponibilização de atendimento telefônico e por e-mail ao candidato;
- i) distribuição dos candidatos inscritos por prédios e salas;
- j) entrega ao Cliente da lista das inscrições por ordem alfabética e cargo/função, com dados cadastrais e convocação para realização das provas com seus locais e salas;
- k) elaboração das provas através de bancas especializadas;
- l) revisão pedagógica dos itens elaborados pelas bancas;
- m) reprodução, montagem, empacotamento e lacração das provas por cargo/função, local, sala – procedimentos realizados internamente e revestidos de extrema segurança e sigilo;
- n) transporte e guarda do material necessário para a aplicação das provas;
- o) supervisão quando da aplicação das provas;
- p) treinamento do pessoal que irá fiscalizar a aplicação das provas nos respectivos locais;
- q) pagamento do pessoal para fiscalizar a aplicação das provas dentro dos padrões remuneratórios do IBAM;
- r) correção ótica das folhas de respostas;
- s) respostas à Comissão dos eventuais recursos na esfera administrativa;
- t) relatórios dos resultados finais para o Cliente, na forma impressa e digital;
- u) sigilo em todo o processo.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) publicações oficiais, inclusive do edital na íntegra;
- b) oferecimento de locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessária para aplicação das provas escritas objetivas, bem como, equipamentos para a realização de provas práticas e físicas, caso haja alguma dessas modalidades;
- c) envio de documentos, leis e demais regras que versem sobre Concursos Públicos e que deverão ser contemplados em Edital.
- d) recebimento dos requerimentos de isenção de pagamento de inscrição, bem como análise e julgamento dos mesmos, caso haja lei municipal que estabeleça e regulamente as isenções;
- e) atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato serão executados conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e início a partir do 05^º (quinto) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da nota de empenho respectiva.





CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para os serviços aqui apresentados serão pagos os valores discriminados, por inscrição recebida, estas fixadas por faixa de escolaridade das funções que irão ao Certame:

Grau de escolaridade das funções	R\$ por inscrito
Alfabetizado	R\$ 29,00
Fundamental	R\$ 35,00
Médio	R\$ 45,00
Médio/Superior - (PEB I)	R\$ 55,00
Superior - (PEB II)	R\$ 65,00
Superior	R\$ 75,00

- Os valores acima descritos permanecerão inalterados durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- A cada seleção, a Prefeitura encaminhará uma ordem de serviço com os cargos, escolaridade, atribuições e tipos de prova.
- Os cargos que pelo planejamento e levantamento técnico do certame, for estabelecido a execução de 2ª fase de avaliação (aptidão física, prática ou produção textual) deverão sofrer um acréscimo de R\$8,00 no valor da inscrição.
- Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta do IBAM, que será indicada no Edital.
- Caso haja isenção de inscrição por efeito de dispositivo legal municipal, a Prefeitura será responsável pelo pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - INTERRUPTÃO OU ESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser renovado por iguais períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba (SP) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro




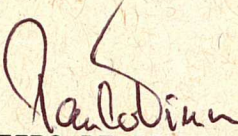


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

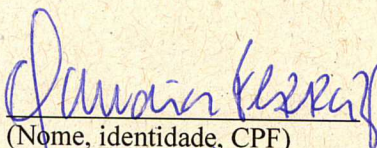
Ubatuba,

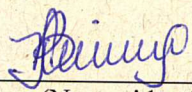
20 AGO. 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Prefeito


INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Paulo Timm
Superintendente Geral

TESTEMUNHAS:


(Nome, identidade, CPF)
ID. 059311407 IFPIRS
766927797-15


(Nome, identidade, CPF)
Barbara da Silva
34813045-4

